



**INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA**  
**DECLARAÇÃO ANUAL**

**PERGUNTAS & RESPOSTAS**

**Formulários  
ANEXOS O / P**

**154) AS NOTAS DE CRÉDITO SEM IVA INCLUÍDO DEVEM SER CONSIDERADAS NOS ANEXOS O/P?**

As Notas de Crédito, desde que preencham os pressupostos de incidência real do IVA, devem ser abatidas à soma dos valores constantes de facturas ou documentos equivalentes emitidos ao mesmo cliente ou pelo mesmo fornecedor.

Exceptuam-se as Notas de Crédito relativas a operações mencionadas nas alíneas a) a f) das Instruções de Preenchimento.

---

**155) EM 10 DE JANEIRO DE 2007 EMITIRAM-ME UMA NOTA DE CRÉDITO RELATIVA A UMA COMPRA CUJA FACTURA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006. EM QUE ANO DEVO ABATER A NOTA DE CRÉDITO NO ANEXO P?**

A Nota de Crédito deve ser considerada no anexo P do ano em que foi emitida, isto é na Declaração do ano 2007.

---

**156) COMO DEVO DECLARAR, NO ANEXO P, AS AQUISIÇÕES DE BENS EM REGIME DE LEASING?**

Deve ser declarado no Anexo P o somatório do valor das rendas que lhe foram facturadas durante o período a que se refere a Declaração.

---

**INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA - IES  
DECLARAÇÃO ANUAL**

**PERGUNTAS & RESPOSTAS**

**157) NÃO CONSIGO DECLARAR, NO ANEXO O, AS VENDAS EFECTUADAS A UM CLIENTE ESPANHOL. QUAL O MOTIVO?**

Nos Anexos O e P apenas devem ser declaradas as operações internas (clientes e fornecedores com sede ou domicílio fiscal em Portugal).

---